



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7.493 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 13.286,34 (Treze mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, autorizado pela Lei nº. 2.731 de 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021 – Manter o Gabinete de Educação e Cultura	
3.3.91.39.00.00.1104 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	1.000,00
JURÍDICA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025 – Manter as Escolas Municipais	
3.3.90.30.00.00.3000 – MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
2.030 – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.91.39.00.00.3104 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	1.546,34
JURÍDICA	
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.045 – Manter os Serviços de Transporte de Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 – MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066 – Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.91.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	990,00
JURÍDICA	
2.067 – Manter o Salão de Velório Municipal	
3.3.91.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	250,00
JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit financeiro das fontes 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 3104 - Educação 25% sobre impostos no valor de R\$ 1.546,34 (Um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021 – Manter o Gabinete de Educação e Cultura	
3.3.90.39.00.00.1104 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	1.000,00
JURÍDICA	
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.045 – Manter os Serviços de Transporte de Saúde	
3.3.90.36.00.00.1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.500,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066 – Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.067 – Manter o Salão de Velório Municipal

3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

250,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal